

## Contratação de serviços de limpeza no interior

		CBO 5143		CBO 5143		CBO 5143		CBO 5143		CBO 5143	
Item da Planilha											
1. Tipo de serviço		Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h	
2. Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)											
3. Salário normativo da categoria profissional		1.540,51		1.540,51		1.540,51		1.540,51		1.540,51	
4. Categoria profissional (vinculada à execução contratual)											
5. Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/23		1/1/23		1/1/23		1/1/23		1/1/23	
<b>Módulo 1 – Composição da remuneração</b>		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário base		87,53		525,17		700,23		875,29		1.540,51
B	Adicional de periculosidade										
C	Adicional de insalubridade		616,20		616,20		616,20		616,20		308,10
D	Adicional noturno										
E	Hora noturna adicional										
F	Adicional de hora extra										
G	Intervalo intrajornada										
H	Gratificação de função										1.540,51
<b>Total de remuneração (R\$)</b>			<b>703,73</b>		<b>1.141,38</b>		<b>1.316,44</b>		<b>1.491,49</b>		<b>3.389,12</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Nota (2): Para os profissionais de limpeza deverá ser considerado o pagamento da insalubridade em grau máximo (40%).

Nota (3): Para os profissionais de supervisão deverá ser considerado o pagamento da insalubridade em grau médio (20%).

Nota (4): O cálculo da insalubridade deve ser feito sobre o valor do salário normativo da função para a prestação laboral de 220 horas mensais, conforme CCT/2024, mesmo quando em jornada reduzida.

Nota (5): Não existe previsão de trabalho em horário noturno e os serviços realizados em horário extraordinário serão remunerados conforme minuta do contrato.

Nota (6): Prever gratificação de função para o supervisor geral em nível mínimo de 100% sobre o salário base de cada profissional, consoante necessidade de remunerar o exercício de função específica de supervisão dos serviços, o nível de responsabilidade que estes profissionais desempenharão e a utilização por analogia do art. 62 da CLT.

<b>Módulo 2 – benefícios anuais, mensais e diários</b>		Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h	
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>											
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>	%		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	58,62	8,33	95,08	8,33	109,66	8,33	124,24	8,33	282,31
B	Adicional de Férias	2,78	19,56	2,78	31,73	2,78	36,60	2,78	41,46	2,78	94,22

<b>Total</b>		<b>78,18</b>		<b>126,81</b>		<b>146,26</b>		<b>165,70</b>		<b>376,53</b>
--------------	--	--------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	156,38	20,00	253,64	20,00	292,54	20,00	331,44	20,00	753,13
B	SESI ou SESC	1,50	11,73	1,50	19,02	1,50	21,94	1,50	24,86	1,50	56,48
C	SENAI ou SENAC	1,00	7,82	1,00	12,68	1,00	14,63	1,00	16,57	1,00	37,66
D	INCRA	0,20	1,56	0,20	2,54	0,20	2,93	0,20	3,31	0,20	7,53
E	Salário educação	2,50	19,55	2,50	31,70	2,50	36,57	2,50	41,43	2,50	94,14
F	SEBRAE	0,60	4,69	0,60	7,61	0,60	8,78	0,60	9,94	0,60	22,59
G	RAT – Riscos ambientais de trabalho	3,00	23,46	3,00	38,05	3,00	43,88	3,00	49,72	3,00	112,97
H	FGTS	8,00	62,55	8,00	101,45	8,00	117,02	8,00	132,58	8,00	301,25
<b>Total</b>			<b>287,75</b>		<b>466,69</b>		<b>538,27</b>		<b>609,85</b>		<b>1.385,76</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Auxílio-transporte N° dias:		13,95		93,29		121,19		158,68		118,77
B	Auxílio alimentação/ auxílio lanche		20,61936		124,68		163,04		210,99		421,98
C	Assistência médica e familiar										
D	Auxílio creche										
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		19,42		19,42		19,42		19,42		19,42
F	Outros (especificar)										
<b>Total</b>			<b>53,99</b>		<b>237,38</b>		<b>303,64</b>		<b>389,09</b>		<b>560,17</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Prever o valor necessário ao custeio do “Plano de Benefício Social Familiar”, conforme a cláusula 29ª da CCT/2024

<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		78,18		126,81		146,26		165,70		376,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		287,75		466,69		538,27		609,85		1.385,76
2.3	Benefícios Mensais e Diários		53,99		237,38		303,64		389,09		560,17
<b>Total</b>			<b>419,92</b>		<b>830,88</b>		<b>988,17</b>		<b>1.164,65</b>		<b>2.322,46</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
3.	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)								
A	Aviso prévio indenizado	0,42	2,96	0,42	4,79	0,42	5,53	0,42	6,26	0,42	14,23
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,04	0,28	0,04	0,46	0,04	0,53	0,04	0,60	0,04	1,36
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02	0,14	0,02	0,23	0,02	0,26	0,02	0,30	0,02	0,68
D	Aviso prévio trabalhado	0,04	0,28	0,04	0,46	0,04	0,53	0,04	0,60	0,04	1,36
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		0,10		0,17		0,19		0,22		0,50
F	Multa do FGTS do aviso trabalhado	0,04	0,28	0,04	0,46	0,04	0,53	0,04	0,60	0,04	1,36
G	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	3,43	24,14	3,43	39,15	3,43	45,15	3,43	51,16	3,43	116,25
Total provisões para rescisão (R\$)			<b>28,18</b>		<b>45,71</b>		<b>52,72</b>		<b>59,73</b>		<b>135,72</b>

Nota (1): O aviso prévio trabalhado será redimensionado após os 12 primeiros meses para percentual em conformidade com as ocorrências.

## **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

### **Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

			Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
4.1	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,26	65,17	9,26	105,69	9,26	121,90	9,26	138,11	9,26	313,83
B	Ausência por doença	1,39	9,78	1,39	15,87	1,39	18,30	1,39	20,73	1,39	47,11
C	Licença paternidade	0,02	0,14	0,02	0,23	0,02	0,26	0,02	0,30	0,02	0,68
D	Ausências legais	0,28	1,97	0,28	3,20	0,28	3,69	0,28	4,18	0,28	9,49
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03	0,21	0,03	0,34	0,03	0,39	0,03	0,45	0,03	1,02
F	Ausência maternidade	0,03	0,21	0,03	0,34	0,03	0,39	0,03	0,45	0,03	1,02
G	Outros (especificar)										
Subtotal (A +B+C+D+E+F+G)			<b>77,48</b>		<b>125,67</b>		<b>144,94</b>		<b>164,21</b>		<b>373,14</b>
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o subtotal do Submódulo 4.1			28,51		46,24		53,34		60,43		137,32

Total do submódulo 4.1		<b>105,99</b>		<b>171,91</b>		<b>198,28</b>		<b>224,64</b>		<b>510,46</b>
------------------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------

#### Submódulo 4.2 Substituto na Intrajornada

			Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação										

#### Quadro-resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

			Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
4.1	Substituto nas Ausências Legais		105,99		171,91		198,28		224,64		510,46
4.2	Substituto na Intrajornada										
<b>Total</b>			<b>105,99</b>		<b>171,91</b>		<b>198,28</b>		<b>224,64</b>		<b>510,46</b>

#### Módulo 5 – insumos diversos

			Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
		%	Valor (R\$)		Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		153,20		153,20		153,20		153,20		221,29
B	Materiais		92,34		554,06		738,75		923,44		34,13
C	Equipamentos		3,41		20,45		27,27		34,09		191,87
D	Outros (especificar)										
<b>Total de insumos (R\$)</b>			<b>248,95</b>		<b>727,71</b>		<b>919,22</b>		<b>1.110,72</b>		<b>447,30</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Nota (2): Prever os custos dos uniformes caracterizados no Anexo V do Termo de Referência.

Nota (3): A listagem de materiais e equipamentos dos Anexo III e IV do Termo de Referência é exemplificativa e está conforme a experiência de gestão de contratação semelhante. A empresa no entanto, deve identificar o quantitativo e preços para atender globalmente ao disposto em todos os itens do contrato e seus anexos.

Nota (4): Atentar para prever os custos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à conformidade com as normas de segurança do trabalho.

#### Módulo 6: Custos indiretos, tributos e lucro

			Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos										
	A1. Taxa de Administração	5,00	75,34	5,00	145,88	5,00	173,74	5,00	202,56	5,00	340,25
	A2. Tarifa bancária para manutenção da conta vinculada										

A3. Outros custos indiretos											
B Tributos											
B1. PIS sobre faturamento	1,65	31,97	1,65	61,89	1,65	73,72	1,65	85,94	1,65	144,36	
B2. Cofins sobre faturamento	7,60	147,23	7,60	285,09	7,60	339,54	7,60	395,86	7,60	664,95	
B3. ISS sobre faturamento	5,00	96,86	5,00	187,56	5,00	223,38	5,00	260,44	5,00	437,47	
B4. Outros tributos (especificar)											
C Lucro	5,00	79,11	5,00	153,17	5,00	182,43	5,00	212,69	5,00	357,27	
<b>Total dos custos indiretos, tributos e lucro (R\$)</b>		<b>430,51</b>		<b>833,60</b>		<b>992,81</b>		<b>1.157,50</b>		<b>1.944,30</b>	

Nota (1): Os serviços de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias. Na hipótese de a instituição bancária passar a cobrar pelos serviços, o valor das tarifas será incluído em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (4): O valor referente aos custos indiretos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor da soma dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.

Nota (5): O valor referente ao lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor da soma dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 e os custos indiretos.

Quadro resumo do custo por empregado Mão de obra vinculada (valor por empregado)		Limpeza 2h30		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Geral 44h
		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		703,73	1.141,38		1.316,44		1.491,49		3.389,12
B	Módulo 2 – benefícios anuais, mensais e diários		419,92	830,88		988,17		1.164,65		2.322,46
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		28,18	45,71		52,72		59,73		135,72
D	Módulo 4 – Custo de reposição de profissional		105,99	171,91		198,28		224,64		510,46
E	Módulo 5 - Insumos diversos		248,95	727,71		919,22		1.110,72		447,30
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>1.506,78</b>	<b>2.917,60</b>		<b>3.474,82</b>		<b>4.051,24</b>		<b>6.805,06</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributo e lucro		430,51	833,60		992,81		1.157,50		1.944,30
X	<b>Total por empregado mensal (R\$)</b>		<b>1937,29</b>	<b>3.751,19</b>		<b>4.467,63</b>		<b>5.208,73</b>		<b>8.749,36</b>
			1.937,29	3.751,19		4.467,63		5.208,73		8.749,36
Y	<b>Quantidade de empregados</b>		3	34		56		35		1
	<b>Total de empregados</b>			<b>129</b>						
Z	<b>Valor total do serviço mensal = (X x Y) = R\$</b>		<b>5811,87</b>	<b>127.540,46</b>		<b>250.187,28</b>		<b>182.305,55</b>		<b>8.749,36</b>

1937,29

<b>Valor Global Mensal (R\$)</b>		<b>574.594,52</b>
<b>Valor Global Anual (R\$)</b>		<b>6.895.134,24</b>

**Sub-Planilha 01**  
**Referenciais utilizados na Planilha Base e subplanilhas**

**A) Elementos Básicos**

1.	Tipo de serviço	O serviço será desenvolvido mediante a possibilidade de 6 categorias de limpeza, do tipo A, B, C, D e E, sempre tendo como padrão a utilização agora da jornada em 5 horas, totalizando as cargas horárias semanais admissíveis de 15, 20 ou 25 horas, permitindo, desta forma a realização de até 5 horas extraordinárias por semana em período eleitoral em conformidade com a reforma trabalhista de 2018. Para configurar as 6 possibilidades de serviços propomos realizar a planilha dos profissionais de limpeza conforme as cargas horárias semanais admissíveis. As categorias de limpeza variam, a partir daí, conforme a adição de postos naquele determinado município. Também estão previstos os serviços de supervisão geral em regime de carga horária semanal de 44 horas.
2.	Convenção Coletiva Referencial	Conforme previsto no item 3.4.1 do Termo de Referência, a empresa proponente deve utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com data-base em 01º de janeiro de 2024, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (SINDASSEIO), CNPJ n. 87.078.325/0001-75, e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Rio Grande do Sul (SEEAC/RS), CNPJ n. 90.601.956/0001-31.
3.	Código Brasileiro de Ocupações	Utilizamos, tanto na limpeza como na supervisão o CBO 5143, tipificado como sendo faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza. Lembrando que a própria Convenção Coletiva referida utiliza este código para as equipes de limpeza. Quanto a supervisão, entendemos de utilizar o mesmo código pela preservação da finalidade deste contrato em que a supervisora geral será instada a participar da orientação do trabalho dos profissionais de limpeza. A diferenciação da função se dará no grau de insalubridade e da gratificação de função.
4.	Salário Normativo da Categoria	O salário normativo atual previsto na convenção coletiva é de R\$ 1.431,04, vigente até 31/12/2023

**B) Módulo 1 – Composição da remuneração**

1.	Salário base	O salário base é obtido a partir do salário normativo da categoria em ajuste à carga horária semanal de trabalho para cada função existente no contrato. Este cálculo é obtido da seguinte forma: vejamos o exemplo da limpeza com carga horária semanal de 15 horas, ou seja, jornada de 5 horas com periodicidade de 3 dias na semana. Encontramos o número de horas de trabalho no mês mediante a seguinte fórmula básica: (carga horária semanal/6) x 30; no caso = (15/6) x 30 = 75 horas. O salário normativo para 44 horas semanais que corresponde a 220 horas mensais é de R\$ 1.431,04. Desta forma obtemos o valor hora da função como sendo R\$ 1.431,04/220 horas = R\$ 6,504/hora. <b>Finalizando, o salário base para a função de limpeza de 15 horas na semana será 75 horas x R\$ 6,504/hora = R\$487,80</b>
2.	Adicional de insalubridade	O Adicional de insalubridade é de 40% para os profissionais de limpeza e de 20% para o profissional de supervisão. Ambos são calculados sobre o valor do salário normativo da categoria, independente da carga horária semanal da função, conforme cláusula 55 da Convenção Coletiva de Trabalho da CCT/2019. Este entendimento também está embasado na Súmula xx do TST. A utilização da insalubridade única em 40% para os profissionais de limpeza se baseia na hipótese da impossibilidade de avaliação objetiva dos reais riscos que os profissionais estão submetidos, já que seria necessária realização de perícia técnica em todos municípios abrangidos pelo contrato. O princípio da precaução nos aconselha a manter a cobertura indenizatória dos riscos no nível mais alto em virtude da possibilidade de ajuizamento de reclamações com este objeto. Também a previsão de 20% a supervisão objetiva que esta tenha cobertura indenizatória nos momentos em que estiverem acompanhando a parte operacional do serviço.
3.	Gratificação de Função	Estão previstos aos supervisores gratificação de 100% (geral) sobre o salário-base para compensar a função gerencial que exerce com os respectivos onus de controle e impulsionamento do trabalho das equipes de limpeza. A função de supervisão é de vital importância para o êxito da contratação.

### C) Módulo 2 – benefícios anuais, mensais e diários

1.	13º salário	O cálculo do 13º salário do profissional é simplesmente 1/12 do valor correspondente à remuneração do profissional, onde estão somados o salário base e todos adicionais e gratificações previsto no módulo 1, <b>sendo então = (1/12)x 100% = 8,33% da remuneração. Base legal: Lei nº 4.090/62.</b>
2.	Adicional de férias	O cálculo de adicional de férias corresponde a ao valor de 1/3 sobre a remuneração do profissional, <b>sendo então = [(1/12)/3]x100% = 2,78% da remuneração. Base legal: art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.</b>
3.	INSS	A empresa deve recolher 20,00% sobre o valor da remuneração do profissional (não optantes pelo Simples), <b>conforme o art.22, inciso I da Lei nº 8.212/91.</b>
4.	SESI ou SESC	A alíquota ao SESC corresponde a 1,5% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão pelo art. 23 a Lei nº 5.107/66.
5.	SENAI ou SENAC	A alíquota ao SENAC corresponde a 1,0% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão no Decreto-Lei nº 8.621/46. e na Tabela I do Decreto nº 60.466/67
6.	INCRA	A alíquota ao INCRA corresponde a 0,2% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão na Lei nº 2.613/55 e Decreto-Lei nº 1.146/70
7.	Salário educação	A alíquota ao salário educação corresponde a 2,5% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão na Lei nº 1.422/75, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 87.043/82.
8.	SEBRAE	A alíquota ao SEBRAE corresponde a 0,6% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão no Lei nº 8.029/90 e alterações pela Lei nº 8.154/90 e feito cumulativo reconhecido pelo STJ.
9.	RAT – Riscos ambientais de trabalho	Os risco ambientais estão estimados no nível de 3%, mas a empresa deverá colocar o percentual efetivamente classificado para sua atividade laboral.
10.	FGTS	Corresponde a 8% do valor da remuneração, conforme a Lei nº 5107/66.
11.	Auxílio transporte	O Auxílio Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme a Lei nº 7.418/85. O Auxílio também está regulamentado na Convenção Coletiva da Categoria 2023, <b>cláusula 21ª</b> . Os empregadores, como ressarcimento do custo dos vales transporte, poderão descontar dos salários a quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor bruto do salário normativo mensal da função desempenhada pelo empregado ou, caso o empregado cumpra jornada de trabalho reduzida e receba salário proporcional à jornada reduzida, do valor bruto do salário mensal contratado. O cálculo está colocado na subplanilha 02.
12.	Auxílio alimentação ou lanche	Esta previsto na Convenção Coletiva da Categoria 2023, <b>cláusula 19ª e 20ª</b> . Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2023, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$22,00 por dia de efetivo trabalho. Nesta situação se enquadra a supervisão. Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2023, proporcionarão, aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho de até 6 (seis horas) auxílio lanche sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$ 11,00 por dia de efetivo trabalho. Nesta situação se enquadram as equipes de limpeza. Autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% do valor do auxílio proporcionado. O cálculo está demonstrado na subplanilha 03.
13.	Seguro de vida, invalidez ou funeral	Conforme a Convenção Coletiva da Categoria 2023, <b>cláusula 22ª</b> , previsto o valor de R\$ 15,02 como Plano de Benefício Social Familiar.

### D) Módulo 3 – Provisão para rescisões

1.	Aviso prévio indenizado	O aviso prévio indenizado é uma provisão que está sendo colocado usualmente a previsão do TRE-RS de 0,42% em relação ao valor constante da remuneração do profissional. Devido a necessidade de urgência na tramitação desta contratação, deixamos de estudar possível revisão deste percentual.
2.	Aviso prévio trabalhado	O aviso prévio indenizado é uma provisão que está sendo colocado usualmente a previsão do TRE-RS de 0,04% em relação ao valor constante da remuneração do profissional. Devido a necessidade de urgência na tramitação desta contratação, deixamos de estudar possível revisão deste percentual.

### E) Custo de Reposição do Profissional Ausente

1.	Substituto na Cobertura de Férias	O custo com o substituto na cobertura de férias corresponde à remuneração mensal do titular mais proporcional (1/12) dos valores de 13º, e 1/3 férias. Assim, o percentual sobre a remuneração fica em 9,26% (8,33%+0,70%+0,24%).
2.	Ausência por doença	Mantemos o percentual usual em nossas contratações de 1,39% sobre o valor da remuneração
3.	Licença paternidade	Mantemos o percentual usual em nossas contratações de 0,02% sobre o valor da remuneração.
4.	Ausências legais	Mantemos o percentual usual em nossas contratações de 0,28% sobre o valor da remuneração.
5.	Ausência por acidente de trabalho	Mantemos o percentual usual em nossas contratações de 0,03% sobre o valor da remuneração.
6.	Ausência maternidade	Mantemos o percentual usual em nossas contratações de 0,03% sobre o valor da remuneração.

### F) Módulo 5 – Insumos diversos

1.	Uniformes	O valor dos uniformes é obtido por uma média do custo, conforme especificações do Anexo V do Termo de Referência. O cálculo está demonstrado na subplanilha 04, de acordo com as pesquisas efetuadas na planilha XX.
2.	Materiais	O valor dos materiais é obtido por uma média do custo, conforme especificações do Anexo IV do Termo de Referência. O cálculo está demonstrado na subplanilha 05, de acordo com as pesquisas efetuadas na planilha YY..
3.	Equipamentos	O valor dos equipamentos é obtido por uma média do custo, conforme especificações do Anexo III do Termo de Referência. O cálculo está demonstrado na subplanilha 06, de acordo com as pesquisas efetuadas na planilha XX..

### G) Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

1.	Taxa de Administração	A taxa de administração envolve todos os custos indiretos que a empresa necessita arcar e que, como definido, não são possíveis ou necessários na sua demonstração em separado, previsto no nível usual de 5%.
2.	B1. PIS sobre faturamento	O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento, em percentual de 1,65%.
3.	B2. Cofins sobre faturamento	O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento, em percentual de 7,60%.
4.	B3. ISS sobre faturamento	O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento, em percentual de 5,00%.
5.	Lucro	O lucro como resultado último da administração empresarial não pode ser tabelado, também pela pressão decorrente da disputa no pregão. Se estima usualmente em 5%.

**AUXÍLIO TRANSPORTE****Sub-Planilha 02**

	<b>Limpeza 5h quinzenais</b>	<b>Limpeza 15h</b>	<b>Limpeza 20h</b>	<b>Limpeza 25h</b>	<b>Supervisor Geral 44h</b>
Salário-base	87,53	525,17	700,23	875,29	1.540,51
Nº dias de trabalho em um mês	2	13	17	22	22
Valor do auxílio transporte diário (R\$)	9,6	9,60	9,60	9,60	9,60
Valor bruto do auxílio transporte (R\$)	19,2	124,80	163,20	211,20	211,20
Desconto máximo admissível (6,00%) sobre o salário (R\$)	5,25	31,51	42,01	52,52	92,43
<b>Valor de auxílio transporte para constar planilha (R\$)</b>	<b>13,95</b>	<b>93,29</b>	<b>121,19</b>	<b>158,68</b>	<b>118,77</b>

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****Sub-Planilha 03**

	<b>Limpeza 5h quinzenais</b>	<b>Limpeza 15h</b>	<b>Limpeza 20h</b>	<b>Limpeza 25h</b>	<b>Supervisor Geral 44h</b>
Nº dias de trabalho em um mês (4,3 x periodicidade semanal)	2,15	13	17	22	22
Valor do auxílio lanche ou alimentação diário (R\$)	11,84	11,84	11,84	11,84	23,68
Valor bruto do auxílio-lanche ou alimentação mensal (R\$)	25,46	153,92	201,28	260,48	520,96
Desconto máximo admissível (19,0%)	4,83664	29,24	38,24	49,49	98,98
Valor a constar na planilha (R\$)	<b>20,61936</b>	<b>124,68</b>	<b>163,04</b>	<b>210,99</b>	<b>421,98</b>

**UNIFORMES**

Conforme Anexo V do TR COINP 13/2019

**Sub-Planilha 04****Limpeza**

	<b>Qt. mensal</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Semestral (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<i>Calças tipo pijama em brim com bolsos laterais e traseiros.</i>	2	60,80	121,60	243,20
<i>Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.</i>	2	59,81	119,63	239,25
<i>Camisetas brancas 100% algodão, manga curta e gola careca.</i>	3	40,23	80,46	160,92
<i>Camisetas brancas 100% algodão, manga longa e gola careca.</i>	3	27,27	54,53	109,07
<i>Casaco em tactel ou náilon, com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz com logotipo da empresa impresso ou bordado.</i>	1	171,57	343,13	686,27
<i>Sapato preto com solado antiderrapante preto sem cadarço.</i>	1	82,33	164,65	329,31
<i>Pares de meias de algodão.</i>	3	17,60	35,19	70,39
			919,20	1.838,40
			<b>Valor mensal por profissional (R\$)</b>	<b>153,20</b>

**Supervisão**

	<b>Qt. mensal</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Semestral (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<i>Calças sociais na cor marinho ou preta.</i>	2	72,73	145,47	290,93
<i>Casacos do tipo "blazer na cor marinho ou preta com o logotipo da empresa bordado.</i>	2	122,97	245,93	491,87
<i>Saias na cor marinho ou preta.</i>	2	62,53	125,07	250,13
<i>Camisas na cor branca manga curta.</i>	3	48,80	146,40	292,80
<i>Camisas na cor branca manga longa.</i>	3	59,44	178,31	356,62
<i>Malha de lã na cor marinha ou preta.</i>	1	87,27	87,27	174,53
<i>Sapatos na cor preta do tipo scarpin.</i>	2	173,26	346,53	693,05
<i>Pares de meias de algodão.</i>	3	17,60	52,79	105,58
			1.327,76	2.655,52
			<b>Valor mensal por profissional (R\$)</b>	<b>221,29</b>

**MATERIAIS DE CONSUMO**

Conforme Anexo IV do TR COINP 13/2019

**Sub-Planilha 05**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	<i>Álcool gel</i>	<i>Concentração mínima de 70% - litro.</i>	119	39,33	4.680,67
<b>2</b>	<i>Álcool líquido</i>	<i>Concentração mínima de 40% - litro</i>	150	8,91	1.336,50
<b>3</b>	<i>Areia</i>	<i>Textura fina higienizada - kg.</i>	30	6,83	204,90
<b>4</b>	<i>Aromatizante</i>	<i>Aroma agradável – litro.</i>	131	40,81	5.346,55
<b>5</b>	<i>Baldes</i>	<i>Com capacidade mínima de 12 litros e dotado de alça, preferencialmente de material plástico reciclado – unidade.</i>	80	16,37	1.309,33
<b>6</b>	<i>Cera líquida</i>	<i>Com características neutras – litro.</i>	33	36,80	1.214,29
<b>7</b>	<i>Desentupidor para pia</i>	<i>Borracha – cabo curto - unidade.</i>	47	7,43	349,21
<b>8</b>	<i>Desentupidor para vaso</i>	<i>Borracha – cabo longo -unidade.</i>	47	15,49	728,19
<b>9</b>	<i>Desinfetante</i>	<i>A base de componente de água oxigenada - litro.</i>	330	72,98	24.082,30
<b>10</b>	<i>Detergente líquido</i>	<i>Com tensoativos biodegradáveis – litro.</i>	151	52,79	7.971,29
<b>11</b>	<i>Disco para lustrador</i>	<i>Diversas cores – unidade.</i>	30	40,39	1.211,80
<b>12</b>	<i>Enxada</i>	<i>Enxada para limpar jardim com cabo de madeira.</i>	10	15,99	159,93
<b>13</b>	<i>Escova</i>	<i>Com cerdas para utilização em vasos sanitários – unidade.</i>	129	12,57	1.621,53
<b>14</b>	<i>Esponja</i>	<i>Dupla face, embalagem com 4 esponjas - unidade.</i>	140	3,96	554,40
<b>15</b>	<i>Esponja de aço</i>	<i>Embalagem com 8 esponjas - unidade.</i>	129	2,90	374,53
<b>16</b>	<i>Extensor</i>	<i>Para acoplar à vassoura – unidade.</i>	49	60,05	2.942,29
<b>17</b>	<i>Flanela</i>	<i>Na cor branca em microfibra - unidade.</i>	267	5,12	1.366,15
<b>18</b>	<i>Limpa vidros</i>	<i>Com características desengordurantes – litro.</i>	132	49,62	6.549,40
<b>19</b>	<i>Limpador de tela</i>	<i>Spray – embalagem de 200ml – unidade.</i>	87	65,32	5.683,13
<b>20</b>	<i>Lustra-móveis</i>	<i>Embalagem com 200ml.</i>	129	30,02	3.872,15
<b>21</b>	<i>Materiais de escritório</i>	<i>Materiais de consumo de escritório para utilização da supervisão – “kit” contendo bloco de anotações, caneta, lápis, borracha, etc.</i>	1	34,13	34,13
<b>22</b>	<i>Óleo peroba</i>	<i>Embalagem com 200ml.</i>	15	19,53	292,95
<b>23</b>	<i>Pá de corte</i>	<i>Cabo de madeira.</i>	10	38,65	386,50
<b>24</b>	<i>Pá de lixo</i>	<i>Pequena – unidade.</i>	55	6,46	355,30
<b>25</b>	<i>Pá de lixo</i>	<i>Com cabo longo – unidade.</i>	55	9,11	501,05
<b>26</b>	<i>Pano</i>	<i>Na cor branca de boa qualidade - unidade.</i>	253	4,80	1.214,40

<b>27</b>	<i>Placa de sinalização</i>	<i>Cavalete amarelo – do tipo - “piso molhado”.</i>	35	33,34	1.166,78
<b>28</b>	<i>Placa de sinalização</i>	<i>Cavalete amarelo – do tipo - “em manutenção”.</i>	21	54,84	1.151,57
<b>29</b>	<i>Polidor de metais</i>	<i>Embalagem de 200 ml - unidade.</i>	28	30,41	851,39
<b>30</b>	<i>Removedor manchas</i>	<i>Para o material específico – carpete, mármore ou outra necessidade – litro.</i>	47	36,88	1.733,36
<b>31</b>	<i>Rodo</i>	<i>Com cabo longo - unidade.</i>	61	64,59	3.939,79
<b>32</b>	<i>Sabão líquido</i>	<i>Neutro com tensoativos aniônicos, não iônicos, umectantes e preservante – litro.</i>	178	15,28	2.719,84
<b>33</b>	<i>Sabão sólido</i>	<i>Em barra – glicerina - unidade.</i>	77	8,60	662,46
<b>34</b>	<i>Saco plástico</i>	<i>Capacidade de 40 litros, cor verde, previsão de 6 trocas mensais em cada cesto por mês - unidade (fardo com 100).</i>	1548	,16	253,87
<b>35</b>	<i>Saco plástico</i>	<i>Capacidade de 40 litros, cor preta, previsão de 22 trocas mensais em cada cesto por mês -unidade.(fardo com 100)</i>	1656	,37	606,10
<b>36</b>	<i>Saco plástico</i>	<i>Capacidade de 100 litros, cor verde – unidade.</i>	832	,51	426,23
<b>37</b>	<i>Saco plástico</i>	<i>Capacidade de 100 litros , cor preta – unidade.</i>	1363	,33	444,34
<b>38</b>	<i>Saponáceo cremoso</i>	<i>Embalagem de 300 ml – unidade.</i>	103	6,31	649,59
<b>39</b>	<i>Vassourão</i>	<i>Com cerdas de material plástico, preferencialmente reciclado, cabo longo, para limpeza de calçadas - unidade.</i>	48	34,94	1.676,96
<b>40</b>	<i>Vassouras</i>	<i>Com cerdas de material plástico, preferencialmente reciclado, cabo longo - unidade.</i>	129	17,17	2.214,50
				<b>Total</b>	<b>92.839,64</b>

**Referências:**

Tabela de pesquisa de valores doc SEI n. xxxxxx

<b>Alocação nas planilhas</b>	<b>Proporção</b>	<b>Fator de Rateio</b>	<b>Rateio por profissional</b>	<b>Rateio por tipo</b>
Limpeza quinzenal	3*2,5	7,5	92,34	277,03
Limpeza 3 x 5h	34*15	510	554,06	18.838,13
Limpeza 4 x 5h	56*20	1.120	738,75	41.370,02
Limpeza 5 x 5h	35*25	875	923,44	32.320,32
Supervisão geral	1*44	-	34,13	34,13
<b>Total</b>		<b>2.512,5</b>		<b>92.839,64</b>

**EQUIPAMENTOS**

Conforme Anexo III do TR COINP 13/2019

Sub-Planilha 06

Item	Equipamento	Especificação	Quant.	Preço unitário (R\$)	Vida útil (meses)	Custo depreciação mensal total (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total mensal (R\$)
1	Enceradeiras	Do tipo somente para encerar.	5	1.775,40	60	147,95	8.877,02	147,95
2	Aspirador	Com filtro HEPA.	40	537,13	60	358,09	21.485,33	358,09
3	Escada	Com 5 degraus e apoio em 4 pés em alumínio.	20	318,58	24	265,48	6.371,60	265,48
4	Extensão elétrica	Comprimento mínimo de 20 metros.	10	122,24	12	101,87	1.222,43	101,87
5	Mangueira de água	Comprimento mínimo de 50 metros com esguicho.	35	140,87	12	410,86	4.930,33	410,86
6	Máquina de lavar piso	Equipamento de uso pedestre, compacto, com abastecimento de água e detergente.(tipo Bandeirante)	8	4.896,56	60	652,88	39.172,51	652,88
7	Lavadora de alta pressão-(lava-jato)	Lavadora de alta pressão (lava-jato) 22000 PSI Com 4 rolinhos, dimensões aproximadas: (C) 116 cm x (L) 57 cm x (A) 100 cm.	25	625,67	12	1.303,48	15.641,75	1.303,48
8	Carrinhos de limpeza funcionais		15	739,80	60	184,95	11.096,95	184,95
9	Telefone Móvel	Para uso da supervisão-geral e regional	1	2.544,31	24	106,01	2.544,31	106,01
10	Computador	Para uso da supervisão geral – PC ou “laptop”.	1	2.060,58	24	85,86	2.060,58	85,86
						<b>3.617,43</b>	<b>113.402,81</b>	<b>3.617,43</b>

Alocação nas planilhas	Proporção	Fator de Rateio	Rateio por profissional	Rateio por tipo
Limpeza quinzenal	3*2,5	7,5	3,41	10,23
Limpeza 3 x 5h	34*15	510	20,45	695,34
Limpeza 4 x 5h	56*20	1.120	27,27	1.527,01
Limpeza 5 x 5h	35*25	875	34,09	1.192,98
Supervisão geral	1*44	-	191,87	191,87
Total		<b>2.512,5</b>		<b>3.617,43</b>

Variáveis:	Valor
MHEU = Multiplicador do valor da Hora Extra trabalhada em dias úteis	1,5
MHED = Multiplicador do valor da Hora Extra trabalhada em domingos e feriados	2
CHMA = Carga horária mensal do posto de 2,5h semanais	12,5
CHMB = Carga horária mensal do posto de 15h semanais	75
CHMC = Carga horária mensal do posto de 20h semanais	100
CHMD = Carga horária mensal do posto de 25h semanais	125
CHME = Carga horária mensal do posto de supervisão geral (44h semanais)	220
NVTD = Número de vales-transporte diários	2
NVAD = Número de vales-alimentação diários	1
RMPA = Remuneração mensal do posto de 2,5h semanais = Vem do módulo 1 da planilha de custos	R\$ 703,73
RMPB = Remuneração mensal do posto de 15h semanais = Vem do módulo 1 da planilha de custos	R\$ 1.141,38
RMPC = Remuneração mensal do posto de 20h semanais = Vem do módulo 1 da planilha de custos	R\$ 1.316,44
RMPD = Remuneração mensal do posto de 25h semanais = Vem do módulo 1 da planilha de custos	R\$ 1.491,49
RMPE = Remuneração mensal do posto de supervisão (44h semanais) = Vem do módulo 1 da planilha de custos	R\$ 3.389,12
VMPA = Valor mensal do posto de 2,5h semanais = Vem do quadro resumo da planilha de custos	R\$ 1.937,29
VMPB = Valor mensal do posto de 15h semanais = Vem do quadro resumo da planilha de custos	R\$ 3.751,19
VMPD = Valor mensal do posto de 20h semanais = Vem do quadro resumo da planilha de custos	R\$ 4.467,63
VMPD = Valor mensal do posto de 25h semanais = Vem do quadro resumo da planilha de custos	R\$ 5.208,73
VMPE = Valor mensal do posto de supervisão (44h semanais) = Vem do quadro resumo da planilha de custos	R\$ 8.749,36
NPFA = Número de postos de 2,5h semanais	3
NPFB = Número de postos de 15h semanais	34
NPFC = Número de postos de 20h semanais	56
NPFD = Número de postos de 25h semanais	35
NPFE = Número de postos fixos de supervisão (44h semanais)	1
NMPAF = Número de meses por ano de postos fixos	12
M23AA= Valor do vale transporte mensal (22 dias) para o posto de 2,5h semanais = Módulo 2.3 linha A para o posto	13,95
M23AB= Valor do vale transporte mensal (22 dias) para o posto de 15h semanais = Módulo 2.3 linha A para o posto	93,29
M23AC= Valor do vale transporte mensal (22 dias) para o posto de 20h semanais = Módulo 2.3 linha A para o posto	121,19
M23AD= Valor do vale transporte mensal (22 dias) para o posto de 25h semanais = Módulo 2.3 linha A para o posto	158,68
M23AE= Valor do vale transporte mensal (22 dias) para o posto de Supervisão (44h semanais) = Módulo 2.3 linha A para o posto	118,77
M23BA= Valor do vale alimentação mensal (22 dias) para o posto de 2,5h semanais = Módulo 2.3 linha B para o posto	20,62
M23BB= Valor do vale alimentação mensal (22 dias) para o posto de 15h semanais = Módulo 2.3 linha B para o posto	124,68
M23BC= Valor do vale alimentação mensal (22 dias) para o posto de 20h semanais = Módulo 2.3 linha B para o posto	163,04
M23BD = Valor do vale alimentação mensal (22 dias) para o posto de 25h semanais = Módulo 2.3 linha B para o posto	210,99
M23BE = Valor do vale alimentação mensal (22 dias) para o posto de supervisão (44h semanais) = Módulo 2.3 linha B para o posto	421,98
NDHEA = Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de 2,5h semanais	27
NDHEB = Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de 15h semanais	136
NDHEC = Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de 20h semanais	224
NDHED = Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de 25h semanais	140
NDHEE = Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de supervisão (44h semanais)	4
NHEUA = Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de 2,5h semanais	30
NHEUB = Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de 15h semanais	1224
NHEUC = Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de 20h semanais	2016
NHEUD = Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de 25h semanais	1260
NHEUE = Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de supervisão (44h semanais)	36
NHEDA = Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de 2,5h semanais	36
NHEDB = Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de 15h semanais	612
NHEDC = Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de 20h semanais	1008
NHEDD = Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de 25h semanais	630
NHEDE = Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de supervisão (44h semanais)	18
FIM22 = Fator de incidência do módulo 2.2 da planilha	
FIM22 = 1 + (INSS + SESI ou SESC + SENAI ou SENAC + INCRA + Salário Educação + SEBRAE + RAT + FGTS)/100	
INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
SEBRAE	0,60%
RAT	3,00%
FGTS	8,00%
FIM22	1,368
FIM6 = Fator de incidência do módulo 6 da planilha	
FIM6 = $[(1+L/100).(1+CI/100)]/[1-T/100]$	
L = Lucro	
CI = Custos indiretos	
T = Tributos	
T = PIS + COFINS + ISS	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%
T	14,25%
L	5,00%
CI	5,00%
FIM6	1,28571428571429
VHEUA = Valor da hora extra para serviços prestados em dias úteis para o posto de 2,5h semanais	
VHEUA = (FIM6.FIM22.RMPA.MHEU)/(CHMA)	
VHEUA = 0,21106286RMPA	R\$ 148,53
VHEUB = Valor da hora extra para serviços prestados em dias úteis para o posto de 15h semanais	
VHEUB = (FIM6.FIM22.RMPB.MHEU)/(CHMB)	
VHEUB = 0,03517714RMPB	R\$ 40,15
VHEUC = Valor da hora extra para serviços prestados em dias úteis para o posto de 20h semanais	
VHEUC = (FIM6.FIM22.RMPC.MHEU)/(CHMC)	
VHEUC = 0,02638286RMPC	R\$ 34,73
VHEUD = Valor da hora extra para serviços prestados em dias úteis para o posto de 25h semanais	

VHEUD = (FIM6.FIM22.RMPD.MHEU)/(CHMD)	
VHEUD = 0,02110629RMPD	R\$ 31,48
VHEUE = Valor da hora extra para serviços prestados em dias úteis para o posto de supervisão (44h semanais)	
VHEUE = (FIM6.FIM22.RMPE.MHEU)/(CHME)	
VHEUE = 0,01199221RMPE	R\$ 40,64
VHEDA = Valor da hora extra para serviços prestados em domingos e feriados para o posto de 2,5h semanais	
VHEDA = (FIM6.FIM22.RMPA.MHED)/(CHMA)	
VHEDA = 0,28141714RMPA	R\$ 198,04
VHEDB = Valor da hora extra para serviços prestados em domingos e feriados para o posto de 15h semanais	
VHEDB = (FIM6.FIM22.RMPB.MHED)/(CHMB)	
VHEDB = 0,04690286RMPB	R\$ 53,53
VHEDC = Valor da hora extra para serviços prestados em domingos e feriados para o posto de 20 h semanais	
VHEDC = (FIM6.FIM22.RMPC.MHED)/(CHMC)	
VHEDC = 0,03517714RMPD	R\$ 46,31
VHEDD = Valor da hora extra para serviços prestados em domingos e feriados para o posto de 25h semanais	
VHEDD = (FIM6.FIM22.RMPD.MHED)/(CHMD)	
VHEDD = 0,02814171RMPD	R\$ 41,97
VHEDE = Valor da hora extra para serviços prestados em domingos e feriados para o posto de supervisão (44h semanais)	
VHEDE = (FIM6.FIM22.RMPE.MHED)/(CHME)	
VHEDE = 0,01598961RMPE	R\$ 54,19
VTA = Valor do vale transporte unitário para o posto de 2,5h semanais	
VTA = FIM6.M23AA/(2x2)	
VTA = 0,32142857M23AA	R\$ 4,48
VTB = Valor do vale transporte unitário para o posto de 15h semanais	
VTB = FIM6.M23AB/(13x2)	
VTB = 0,04945055M23AB	R\$ 4,61
VTC = Valor do vale transporte unitário para o posto de 20h semanais	
VTC = FIM6.M23AC/(17x2)	
VTC = 0,03781513M23AC	R\$ 4,58
VTD = Valor do vale transporte unitário para o posto de 25h semanais	
VTD = FIM6.M23AD/(22x2)	
VTD = 0,02922078M23AD	R\$ 4,64
VTE = Valor do vale transporte unitário para o posto de supervisão (44h semanais)	
VTE = FIM6.M23AE/(22x2)	
VTE = 0,02922078M23AE	R\$ 3,47
VAA = Valor do vale alimentação unitário para o posto de 2,5h semanais	
VAA = FIM6.M23BA/2	
VAA = 0,64285714M23BA	R\$ 13,26
VAB = Valor do vale alimentação unitário para o posto de 15h semanais	
VAB = FIM6.M23BB/13	
VAB = 0,0989011M23BB	R\$ 12,33
VAC = Valor do vale alimentação unitário para o posto de 20h semanais	
VAC = FIM6.M23BC/17	
VAC = 0,07563025M23BC	R\$ 12,33
VAD = Valor do vale alimentação unitário para o posto de 25h semanais	
VAD = FIM6.M23BD/22	
VAD = 0,05844156M23BD	R\$ 12,33
VAE = Valor do vale alimentação unitário para o posto de supervisão (44h semanais)	
VAE = FIM6.M23BF/22	
VAE = 0,05844156M23BE	R\$ 24,66
VAECANE = Valor anual estimado do contrato para ano não eleitoral	
VAECANE = NMPAF.[NPFA.VMPA + NPFB.VMPB + NPFC.VMPC + NPFD.VMPD + NPFE.VMPE]	R\$ 6.895.134,24
Onde:	
NMPAF: Número de meses por ano = 12	
NPFA: Número de postos de 2,5h semanais = 3	
NPFB: Número de postos de 15h semanais = 34	
NPFC: Número de postos de 20h semanais = 56	
NPFD: Número de postos de 25h semanais = 35	
NPFE: Número de postos de supervisão geral (44h semanais) = 1	
VMPA: Valor mensal do posto de 2,5 horas semanais = R\$ 1937,29	
VMPB: Valor mensal do posto de 15hsemanais = R\$ 3751,19	
VMPC: Valor mensal do posto de 20h semanais = R\$ 4467,63	
VMPD: Valor mensal do posto de 25h semanais = R\$ 5208,73	
VMPE: Valor mensal do posto de supervisão (44 h semanais) = R\$ 8749,36	
VAECAE = Valor anual estimado do contrato para ano eleitoral	
VAECAE = VAECANE + NHEUA.VHEUA + NHEUB.VHEUB + NHEUC.VHEUC + NHEUD.VHEUD + NHEUE.VHEUE + NHEDA.VHEDA + NHEDB.VHEDB + NHEDC.VHEDC +NHEDD.VHEDD + NHEDE.VHEDE + NVTD.(NDHEA.VTA + NDHEB.VTB + NDHEC.VTC + NDHED.VTD + NDHEE.VTE) + NDHEA.VAA + NDHEB.VAB + NDHEC.VAC + NDHED.VAD + NDHEE.VAE	R\$ 7.191.989,83
Onde:	
VAECANE: Valor anual estimado da contratação em ano eleitoral = R\$ 6895134,24	
NHEUA: Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de 2,5h semanais = 30	
VHEUA: Valor da hora extra em dias úteis para o posto de 2,5h semanais = R\$ 148,53	
NHEUB: Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de 15h semanais = 1224	
VHEUB: Valor da hora extra em dias úteis para o posto de 15h semanais = R\$ 40,15	
NHEUC: Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de 20h semanais = 2016	
VHEUC: Valor da hora extra em dias úteis para o posto de 20h semanais = R\$ 34,73	
NHEUD: Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de 25h semanais = 1260	
VHEUD: Valor da hora extra em dias úteis para o posto de 25h semanais = R\$ 31,48	
NHEUE: Número estimado de horas extras em dias úteis para o posto de supervisão geral (40h semanais) = 36	
VHEUE: Valor da hora extra em dias úteis para o posto de supervisão geral (44h semanais) = R\$ 40,64	
NHEDA: Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de 2,5h semanais = 36	
VHEDA: Valor da hora extra em domingos e feriados para o posto de 2,5h semanais = R\$ 198,04	
NHEDB: Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de 15h semanais = 612	
VHEDB: Valor da hora extra em domingos e feriados para o posto de 15h semanais = R\$ 53,53	
NHEDC: Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de 20h semanais = 1008	

VHEDC: Valor da hora extra em dias úteis para o posto de 20h semanais = R\$ 34,73	
NHEDD: Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de 25h semanais = 630	
VHEDD: Valor da hora extra em domingos e feriados para o posto de 25h semanais = R\$ 41,97	
NHEDE: Número estimado de horas extras em domingos e feriados para o posto de supervisão geral (40h semanais) = 18	
VHEDE: Valor da hora extra em domingos e feriados para o posto de supervisão geral (44h semanais) = R\$ 54,19	
NVTD: Número de vales transportes diários = 2	
NDHEA: Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de 2,5h semanais = 27	
VT A: Valor do vale transporte unitário para o posto de 2,5h semanais = R\$ 4,48	
NPFA: Número de postos de 2,5h semanais = 3	
NDHEB: Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de 15h semanais = 136	
VTB: Valor do vale transporte unitário para o posto de 15h semanais = R\$ 4,61	
NPFB: Número de postos de 15h semanais = 34	
NDHEC: Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de 20h semanais = 224	
VT C: Valor do vale transporte unitário para o posto de 20h semanais = R\$ 4,58	
NPFC: Número de postos de 20h semanais = 56	
NDHED: Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de 25h semanais = 140	
VT D: Valor do vale transporte unitário para o posto de 25h semanais = R\$ 4,64	
NPFD: Número de postos de 25h semanais = 35	
NDHEE: Número de dias de horário extraordinário estimado para o ano eleitoral para o posto de supervisão (44h semanais) = 4	
VTE: Valor do vale transporte unitário para o posto de supervisão (44h semanais) = R\$ 3,47	
NPFE: Número de postos de supervisão geral (44h semanais) = 1	
VAA: Valor do vale alimentação unitário para o posto de 2,5h semanais = R\$ 13,26	
VAB: Valor do vale alimentação unitário para o posto de 15h semanais = R\$ 12,33	
VAC: Valor do vale alimentação unitário para o posto de 20h semanais = R\$ 12,33	
VAD: Valor do vale alimentação unitário para o posto de 25h semanais = R\$ 12,33	
VAE: Valor do vale alimentação unitário para o posto de supervisão (44h semanais) = R\$ 24,66	
VTEC24 = Valor anual total estimado da contratação (24 meses)	
VTEC24 = VAECANE + VAECAE	R\$ 14.087.124,07
Onde:	
VAECANE: Valor anual estimado do contrato para ano não eleitoral = R\$ 6895134,24	
VAECAE: Valor anual estimado do contrato para ano eleitoral = R\$ 7191989,83	
FPC24: Fator de proposta para contrato de 24 meses	
FPC24 = VTEC24/VAECANE	2,04305291
VTEC24P = Valor da contratação para 24 meses	
VTEC24P = FPC24x12x[NPFA.VMPA + NPFB.VMPB + NPFC.VMPC + NPFD.VMPD + NPFE.VMPE]	
VTEC24P = 2,04305291x12x[3VMPA+34VMPB+56VMPC+35VMPD+1VMPE]	
Número de meses por ano = 12	
VMPA: Valor mensal do posto de 2,5 horas semanais (proposto)	
VMPB: Valor mensal do posto de 15h semanais (proposto)	
VMPC: Valor mensal do posto de 20h semanais (proposto)	
VMPD: Valor mensal do posto de 25h semanais (proposto)	
VMPE: Valor mensal do posto de supervisão (44 h semanais) (proposto)	
Fator que considera as horas extras e benefícios (VT e VA) em dias de serviços extraordinários fora da jornada normal = 2,04305291	
Na previsão de horário extraordinário foram consideradas 6h por semana por posto durante as 9 semanas de setembro e outubro, totalizando uma previsão de 54h por posto. Destas horas foram previstas 18h em domingos e feriados, sendo o restante em dias úteis. Trata-se de uma previsão a ser utilizada de acordo com a necessidade não gerando, portanto, certeza quanto ao pagamento ou utilização.	
Na previsão dos benefícios (VA e VT) foram considerados os finais de semana do pleito, resultando em 4 dias por posto.	